

ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.21.021-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.02.004-PE

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE DESTINADOS A REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICIPIO DE CHOROZINHO-CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO, SPLIT, 12000 BTUS	20.0	Unidade	2.484,08	49.681,60
AR CONDICIONADO, SPLIT, 12000 BTUS					
2	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI, CONTENDO APOIO DE BRAÇOS REGULAVEL	1.0	Unidade	855,79	855,79
CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI, CONTENDO APOIO DE BRAÇOS REGULAVEL					
3	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL À PROVA D' ÁGUA EMBUTIDO. CAPACIDADE PARA 15 LITROS, PRODUZIDO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU) QUE AUXILIA NO ISOLAMENTO TÉRMICO; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; TEMPERATURA EXTERNA ATRAVÉS DE CABO E SENSOR; TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA COM PILHA INCLUIDA; FUNÇÃO C/F'; RESISTENTE Á ÁGUA; TRAVA DE SEGURANÇA NA TAMPA PARA IMPEDIR ABERTURA ACIDENTAL A QUAL PERMITA TOTAL VEDAÇÃO.	6.0	Unidade	410,69	2.464,14
CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL À PROVA D' ÁGUA EMBUTIDO. CAPACIDADE PARA 15 LITROS, PRODUZIDO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU) QUE AUXILIA NO ISOLAMENTO TÉRMICO; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; TEMPERATURA EXTERNA ATRAVÉS DE CABO E SENSOR; TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA COM PILHA INCLUIDA; FUNÇÃO C/F'; RESISTENTE Á ÁGUA; TRAVA DE SEGURANÇA NA TAMPA PARA IMPEDIR ABERTURA ACIDENTAL A QUAL PERMITA TOTAL VEDAÇÃO.					
4	FOGÃO DOMÉSTICO À GÁS, 04 BOCAS, PISO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: QUEIMADORES COM CAPAS ESMALTADAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO AUTOLIMPANTE, 1 PRATELEIRA DESLIZANTE, VIDRO DUPLO NA PORTA DO FORNO, MESA EM AÇO INOX SEM FURAÇÃO, LUZ INTERNA NO FORNO, TAMPÃO DE VIDRO, NA COR BRANCA	5.0	Unidade	799,12	3.995,60
FOGÃO DOMÉSTICO À GÁS, 04 BOCAS, PISO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: QUEIMADORES COM CAPAS ESMALTADAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO AUTOLIMPANTE, 1 PRATELEIRA DESLIZANTE, VIDRO DUPLO NA PORTA DO FORNO, MESA EM AÇO INOX SEM FURAÇÃO, LUZ INTERNA NO FORNO, TAMPÃO DE VIDRO, NA COR BRANCA					
5	DETECTOR FETAL, TIPO DE MESA, AJUSTE* AJUSTE MECÂNICO, VISOR DIGITAL, BOTÃO DECONTROLE, MATERIAL GABINETE PLÁSTICO, TIPO DE ANÁLISE AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDição BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA ATÉ CERCA 2,2 MHZ, COMPONENTES C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COM	5.0	Unidade	653,75	3.268,75
DETECTOR FETAL, TIPO DE MESA, AJUSTE* AJUSTE MECÂNICO, VISOR DIGITAL, BOTÃO DECONTROLE, MATERIAL GABINETE PLÁSTICO, TIPO DE ANÁLISE AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDição BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA ATÉ CERCA 2,2 MHZ, COMPONENTES C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COM					
6	REANIMADOR MANUAL ADULTO (TIPO AMBU RESSUSCITADOR MANUAL DE SILICONE. AMBU PARA VENTILAÇÃO ADULTO, AUTOCLAVÁVEL, TRANSLÚCIDO, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E TIRA DE SEGURANÇA QUE PERMITA AO SOCORRISTA MANIPULÁ-LO COM UMA SÓ MÃO, CAPACIDADE DE VOLUME DE RESPIRAÇÃO TOTAL DE 1500 ML, COM	5.0	Kit	184,81	924,05

	MÁSCARA					
REANIMADOR MANUAL ADULTO (TIPO AMBU) RESSUSCITADOR MANUAL DE SILICONE. AMBU PARA VENTILAÇÃO ADULTO, AUTOCLAVÁVEL, TRANSLÚCIDO, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E TIRA DE SEGURANÇA QUE PERMITA AO SOCORRISTA MANIPULÁ-LO COM UMA SÓ MÃO, CAPACIDADE DE VOLUME DE RESPIRAÇÃO TOTAL DE 1500 ML, COM MÁSCARA						
7	REANIMADOR MANUAL INFANTIL (TIPO AMBU) REANIMADOR MANUAL DE SILICONE. AMBU PARA VENTILAÇÃO INFANTIL, AUTOCLAVÁVEL, TRANSLÚCIDO, PROVADO DE VÁLVULA LIMITADORA DE PRESSÃO, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E TIRA DE SEGURANÇA QUE PERMITA AO SOCORRISTA MANIPULÁ-LO COM UMA SÓ MÃO, CAPACIDADE DE VOLUME DE RESP	5.0	Kit	148,72	743,60	
REANIMADOR MANUAL INFANTIL (TIPO AMBU) REANIMADOR MANUAL DE SILICONE. AMBU PARA VENTILAÇÃO INFANTIL, AUTOCLAVÁVEL, TRANSLÚCIDO, PROVADO DE VÁLVULA LIMITADORA DE PRESSÃO, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E TIRA DE SEGURANÇA QUE PERMITA AO SOCORRISTA MANIPULÁ-LO COM UMA SÓ MÃO, CAPACIDADE DE VOLUME DE RESPIRAÇÃO TOTAL DE 450 ML, COM MÁSCARA TAMANHO 0.						
8	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20 LITROS. ELÉTRICO, COM 2 TORNEIRAS, DESMONTÁVEIS E SUBSTITUÍVEIS, PARA ÁGUA EM TEMPERATURA AMBIENTE E GELADA. CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE APROXIMADAMENTE 5 LITROS POR HORA COM TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 316 MM, ALTURA: 980 MM, PR	10.0	Unidade	740,11	7.401,10	
BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20 LITROS. ELÉTRICO, COM 2 TORNEIRAS, DESMONTÁVEIS E SUBSTITUÍVEIS, PARA ÁGUA EM TEMPERATURA AMBIENTE E GELADA. CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE APROXIMADAMENTE 5 LITROS POR HORA COM TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 316 MM, ALTURA: 980 MM, PROFUNDIDADE: 335 MM. GABINETE COM PROTEÇÃO UV. DÉPÓSITO DE ÁGUA MÍNIMO DE 2,5 LITROS EM PLÁSTICO INJETADO ATÓXICO, COM SERPENTINA EXTERNA E TERMOSTATO REGULÁVEL. DEVE SER APROVADO PELO INMETRO E TER PELO MENOS 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.						
9	FOGÃO INDUSTRIAL 4 QUEIMADORES DUPLOS, SEM FORNO, COM PORTA PANELAS, COM CHAPA DE FERRO FUNDIDO PARA ACOPLAR EM 2 QUEIMADORES DUPLOS, GRELHAS 30X30 EM FERRO FUNDIDO, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, REGISTRO DE ALTA PRESSÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ QUE RESISTE A ALTA TEMPERATURA; MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 316 MM, ALTURA: 980 MM, PROFUNDIDADE: 335 MM. GABINETE COM PROTEÇÃO UV. DÉPÓSITO DE ÁGUA MÍNIMO DE 2,5 LITROS EM PLÁSTICO INJETADO ATÓXICO, COM SERPENTINA EXTERNA E TERMOSTATO REGULÁVEL. DEVE SER APROVADO PELO INMETRO E TER PELO MENOS 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.0	Unidade	730,69	730,69	
FOGÃO INDUSTRIAL 4 QUEIMADORES DUPLOS, SEM FORNO, COM PORTA PANELAS, COM CHAPA DE FERRO FUNDIDO PARA ACOPLAR EM 2 QUEIMADORES DUPLOS, GRELHAS 30X30 EM FERRO FUNDIDO, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, REGISTRO DE ALTA PRESSÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ QUE RESISTE A ALTA TEMPERATURA; MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 83,00 CM, LARGURA 73,00 CM, PROFUNDIDADE 83,00 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE TERMO DE ACEITE DEFINITIVO.						
10	BALANÇA MECÂNICA PORTÁTIL COM VISOR MECÂNICO, CAPACIDADE PARA ATÉ 130KG OU MAIS, GRADUAÇÃO EM 100G E PLATAFORMA EMBORRACHADA ANTI-ADERENTE.	5.0	Unidade	123,58	617,90	
BALANÇA MECÂNICA PORTÁTIL COM VISOR MECÂNICO, CAPACIDADE PARA ATÉ 130KG OU MAIS, GRADUAÇÃO EM 100G E PLATAFORMA EMBORRACHADA ANTI-ADERENTE.						
11	GELADEIRA COM CAPACIDADE DE 259 LITROS. 220V. 01 PORTA DO TIPO CYCLE DEFROST, DEGELO MANUAL	6.0	Unidade	2.047,00	12.282,00	
GELADEIRA COM CAPACIDADE DE 259 LITROS. 220V. 01 PORTA DO TIPO CYCLE DEFROST, DEGELO MANUAL						
12	CANETA ODONTOLOGICA DE ALTA ROTAÇÃO - CANETA ALTA ROTACAO FG SISTEMA DE COLOCAÇÃO E RETIRADA DE BROCA COM AUXILIO DE SACA-BROCAS, SPRAY TRIPLO GRANDE EFICIENCIA NA REFRIGERAÇÃO DA BROCA E DA SUPERFICIE DO DENTE, TURBINA MICROBALANCEADA ROLAMENTOS DE CERAMICA GARANTINDO A DURABILIDADE POR MUITO MAIS	8.0	Unidade	390,00	3.120,00	
CANETA ODONTOLOGICA DE ALTA ROTAÇÃO - CANETA ALTA ROTACAO FG SISTEMA DE COLOCAÇÃO E RETIRADA DE BROCA COM AUXILIO DE SACA-BROCAS, SPRAY TRIPLO GRANDE EFICIENCIA NA REFRIGERAÇÃO DA BROCA E DA SUPERFICIE DO DENTE, TURBINA MICROBALANCEADA ROLAMENTOS DE CERAMICA GARANTINDO A DURABILIDADE POR MUITO MAIS TEMPO, ENCAIXE BORDEN, ROTAÇÃO DE 380.000 RPM A 420.000 RPM AUTOLAVAVEL						
13	CANETA ODONTOLOGICA DE BAIXA ROTAÇÃO COMPLETA - CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, RELAÇÃO TRANSMISSÃO TRANSMISSÃO 16:1, TORQUE TORQUE CERCA DE 35 N CM, TROCA DE BROCA TRAVA LT/FG, REFRIGERAÇÃO C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA, TIPO CABEÇA CABEÇA	8.0	Unidade	303,29	2.426,32	

	PADRÃO, COM MICROMOTOR;				
CANETA ODONTOLOGICA DE BAIXA ROTAÇÃO COMPLETA - CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, RELAÇÃO TRANSMISSÃO TRANSMISSÃO 16:1, TORQUE TORQUE CERCA DE 35 N CM, TROCA DE BROCA TRAVA LT/FG, REFRIGERAÇÃO C/REFRIGERAÇÃO EXTERNA, TIPO CABEÇA CABEÇA PADRÃO, COM MICROMOTOR;					
14	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO APARELHO INDICADO PARA POLIMERIZAR RESINAS ATRAVÉS DE LUZ VISÍVEL. - TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO.	6.0	Unidade	732,07	4.392,42
FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO APARELHO INDICADO PARA POLIMERIZAR RESINAS ATRAVÉS DE LUZ VISÍVEL. - TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO.					
15	AUTOCLAVE 21 LITROS COMPLETO, AUTOMATICO, COM TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX, QUE FACILITA A LIMPEZA. 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO.	8.0	Unidade	6.453,84	51.630,72
AUTOCLAVE 21 LITROS COMPLETO, AUTOMATICO, COM TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX, QUE FACILITA A LIMPEZA. 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO.					
16	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS, ALTA ROTAÇÃO	2.0	Unidade	879,43	1.758,86
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS, ALTA ROTAÇÃO					
17	MONITORCARDIOVERSOR/ DESFIBRILADOR BIFÁSICO, COM MARCA PASSO E IMPRESSORA. POSSUI DESFIBRILADOR BIFÁSICO, ECG (ELETROCARDIOGRAMA), BATERIA REMOVÍVEL, DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, MARCAPASSO EXTERNO, IMPRESSORA. COM CHECAGEM EM TEMPO REAL (DISPONÍVEL QUANDO EQUIPADO COM BATERIA OPCIONAL TIPO LI-ION): AUTO-DIAGNÓSTICO DE DESFIBRILAÇÃO, NÍVEL DE BATERIA, PÁS CONECTADAS E VERIFICAÇÃO DA LIGAÇÃO DO APARELHO À REDE ELÉTRICA. CHECAGEM REALIZADA EM 3 HÓRARIOS PRÉ-CONFIGURADOS. TRANSMISSÃO DESTAS INFORMAÇÕES, SEM FIO, PARA PC COM SOFTWARE DO SISTEMA CTR INSTALADO E AO ALCANCE DA REDE	1.0	Unidade	26.727,36	26.727,36
18	CAMA PARA PARTO MANUAL, ESTRUTURA DO LEITO CONSTRUÍDA EM TUBO RETANGULAR 50X30X1,20MM EM AÇO CARBONO, MOVIMENTOS: ELEVAÇÃO DORSAL, BASE TUBULAR 50 X 30 X 1,20 MM DE AÇO CARBONO COM PÉS RECUADOS, ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO DE 1,0 MM DE ESPESSURA COM DOBRAS DE RESISTÊNCIA, DUAS GRADES EM POLIETILENO INJETADO ABS TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DISPOSTAS NA CABECEIRA E PESEIRA, RADES COM SISTEMA GIRATÓRIO E RETRÁTEIS QUE PERMITEM O GIRO PARA BAIXO LEITO, FACILITA A TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE, SISTEMA DE SEGURANÇA TRAVA E DESTRAVA COMPOSTO POR PINO MOLA, CABECEIRA REMOVÍVEL EM POLIETILENO. INJETADO ABS TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTE MÓVEL REFORÇADO PARA APOIO DOS PÉS COM ENGATE FÁCIL, TONANDO SE MAIS PRÁTICO E SEGURO, COMPLEMENTO PARA OS PÉS, FACILMENTE REMOVÍVEL, E COM ENCOSTO PARA PERMITIR QUE FIQUE DISPOSTO NA POSIÇÃO VERTICAL QUANDO FORA DE USO, COLCHÃO TRIPARTIDO, EM ESPUMA DE PU DE ALTA DENSIDADE, APRESENTA FORMAS QUE PROPICIAM O USO CONFORTÁVEL COMO CAMA, ASSIM COMO O ACESSO ADEQUADO DO(A) OBSTETRA NO INSTANTE DO PARTO, BRAÇOS LATERAIS DE ESFORÇO REBATÍVEIS, ARCO DE SUSTENTAÇÃO REMOVÍVEL, APOIOS DAS COXAS, REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS, REVESTIDOS EM PU INTEGRAL-SKIN.	1.0	Unidade	9.725,50	9.725,50
19	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO	20.0	Unidade	343,79	6.875,80
VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO					
20	SUPORTE DE BRAÇO PARA INJEÇÃO E COLETA DE SANGUE, INOX, AJUSTAVEL	6.0	Unidade	193,47	1.160,82
SUPORTE DE BRAÇO PARA INJEÇÃO E COLETA DE SANGUE, INOX, AJUSTAVEL					
21	CIRCUITO PARA VENTILADOR MECANICO ADULTO AUTOLAVAVEL	2.0	Unidade	497,97	995,94
CIRCUITO PARA VENTILADOR MECANICO ADULTO AUTOLAVAVEL					
22	BELICHE DE FERRO COM COLHAO SOLTEIRO REFORÇADO NA COR BRANCA	4.0	Unidade	987,98	3.951,92
BELICHE DE FERRO COM COLHAO SOLTEIRO REFORÇADO NA COR BRANCA					
23	MONITOR MULTIPARÂMETROS COM ECG, SPO2, RESPIRAÇÃO, PNI E TEMPERATURA. PRÉ-CONFIGURADO. TELA DE 12.1 POLEGADAS; PORTÁTIL - COM ALÇA INCORPORADA AO	1.0	Unidade	9.869,66	9.869,66

	MONITOR;DENTIFICAÇÃO DO PACIENTE;COMUNICAÇÃO EM REDE; BATERIA INTERNA RECARGÁVEL;				
	MONITOR MULTIPARÂMETROS COM ECG, SPO2, RESPIRAÇÃO, PNI E TEMPERATURA. PRÉ-CONFIGURADO. TELA DE 12.1 POLEGADAS; PORTÁTIL - COM ALÇA INCORPORADA AO MONITOR;DENTIFICAÇÃO DO PACIENTE;COMUNICAÇÃO EM REDE; BATERIA INTERNA RECARGÁVEL;				
24	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO, MONOFASICO 220V, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO:40 LITROS, NÍVEL DE RUÍDO: 54 DB(A)/1M., POTÊNCIA (MOTOR):1,20HP (850W).FREQUÊNCIA DO MOTOR: 60HZ., CAPACIDADE: 2 CONSULTÓRIOS COM BOMBA DE VÁCUO E 1 CONSULTÓRIO SEM BOMBA DE VÁCUO, TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO, COM TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIOXIDANTE (PINTURA ELETROSTÁTICA), VÁLVULA DE SEGURANÇA, DISPOSITIVO DE ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO, DOIS MANÔMETROS: UM PARA VERIFICAR A PRESSÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO E OUTRO PARA A PRESSÃO DE SAÍDA DE AR, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA (RETÉM A UMIDADE DO AR NO INTERIOR DO RESERVATÓRIO) E REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA DO AR, VENTOINHA DE REFRIGERAÇÃO NO MOTOR, FILTRO DE ASPIRAÇÃO (ENTRADA DE AR NO RESERVATÓRIO), MANGUEIRA DO MOTOR METÁLICA E FLEXÍVEL, VÁLVULA DE ALIVIO (SOLENOIDE) CUJA FUNÇÃO É A DESPRESSURIZAÇÃO DOS CABEÇOTES, FAZENDO COM QUE O COMPRESSOR TRABALHE COM MENOS ESFORÇO.	1.0	Unidade	4.699,15	4.699,15
25	CONSULTORIO ODONTOLOGICO COMPLETO, EM AÇO MACIÇO, ESTOFADO AZUL, MOCHO SLIM, , REFLETOR COM SENSOR DE 3 LEDS, ESTOFAMENTO SLIM AZUL, KIT PORTA-COPÓ COM SENSOR PROXIMIDADE E KIT CONTROLE PAD EQUIPO, CADEIRA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, APOIO DOS BRAÇOS F	1.0	Unidade	21.199,39	21.199,39
	CONSULTORIO ODONTOLOGICO COMPLETO, EM AÇO MACIÇO, ESTOFADO AZUL, MOCHO SLIM, , REFLETOR COM SENSOR DE 3 LEDS, ESTOFAMENTO SLIM AZUL, KIT PORTA-COPÓ COM SÉNSOR PROXIMIDADE E KIT CONTROLE PAD EQUIPO, CADEIRA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, APOIO DOS BRAÇOS FIXO COM ACABAMENTO ARREDONDADO, INJETADOS EM MATERIAL SUPER-RESISTENTE E PINTURA IMPERMEÁVEL. PEDAL DE COMANDOS COM TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO E VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO. SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTO-REDUTOR DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS. SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM: 24 VOLTS. ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, BI-ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA (COM MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL) E SISTEMA DE TRAVA POR ALAVANCA.EQUIPO :AMBIDESTRO, COMPOSTO POR 01 SERINGA TRÍPLICE, 01 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO, 01 TERMINAL SEM SPRAY PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO, COMPORTA ATÉ 5 TERMINAIS, BRAÇO ARTICULÁVEL COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO, ACIONADO POR BOTÃO LOCALIZADO SOB O CORPO DO EQUIPO NA PEGA LATERAL, PROPORCIONANDO LIBERDADE DE MOVIMENTOS.SERINGA TRÍPLICE, BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, MANGUEIRAS ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SUPORTE DAS PONTAS COM AÇIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL.TAMPO DE INOX REMOVÍVEL E DE FÁCIL LIMPEZA. GARANTE MAIS PRATICIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO (OPCIONAL), PINTURA NA COR BRANCA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PUXADOR FRONTAL				
26	ARMÁRIO VITRINE PARA MEDICAMENTOS COM 01 PORTA E LATERAIS EM CHAPA DE AÇO. ARMÁRIO VITRINE PARA UTILIZAÇÃO EM HOSPITAIS, AMBULATÓRIOS, CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS. FUNDO E TETO E LATERAIS EM CHAPA DE AÇO.	20.0	Unidade	876,45	17.529,00
	ARMÁRIO VITRINE PARA MEDICAMENTOS COM 01 PORTA E LATERAIS EM CHAPA DE AÇO. ARMÁRIO VITRINE PARA UTILIZAÇÃO EM HOSPITAIS, AMBULATÓRIOS, CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS. FUNDO E TETO E LATERAIS EM CHAPA DE AÇO.				
27	CAMA BOX SOLTEIRO ORTOPÉDICA	2.0	Unidade	775,40	1.550,80
	CAMA BOX SOLTEIRO ORTOPÉDICA				
28	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 534LITROS	1.0	Unidade	3.757,31	3.757,31
	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 534LITROS				
29	CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS - 240 LITROS COM PORTA DE VIDRO. TIPO VERTICAL. DE 02 A 06 PRATELEIRAS. BIVOLTS.	1.0	Unidade	14.544,83	14.544,83
	CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS - 240 LITROS COM PORTA DE VIDRO. TIPO VERTICAL. DE 02 A 06 PRATELEIRAS. BIVOLTS.				
30	AR CONDICIONADO, SPLIT, 9000 BTUS	10.0	Unidade	1.891,00	18.910,00
	AR CONDICIONADO, SPLIT, 9000 BTUS				
31	AR CONDICIONADO, SPLIT, 18000 BTUS	7.0	Unidade	3.228,33	22.598,31
	AR CONDICIONADO, SPLIT, 18000 BTUS				

32	AR CONDICIONADO, SPLIT, 30000 BTUS	3.0	Unidade	5.567,44	16.702,32
AR CONDICIONADO, SPLIT, 30000 BTUS					
33	AR CONDICIONADO, SPLIT, 22000 BTUS	7.0	Unidade	3.591,24	25.138,68
AR CONDICIONADO, SPLIT, 22000 BTUS					
34	AR CONDICIONADO, SPLIT, 36000 BTUS	4.0	Unidade	7.371,00	29.484,00
AR CONDICIONADO, SPLIT, 36000 BTUS					
35	TENS – ESTIMULADOR TRANSCUTANEO , COM 02 NUMEROS DE CANAIS	1.0	Kit	1.310,65	1.310,65
TENS – ESTIMULADOR TRANSCUTANEO , COM 02 NUMEROS DE CANAIS					
36	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA, COM FREQUENCIA DE 1 E 3 MHZ , TELA LCD, COM MODO DE EMISSÃO CONTINUO, E OPERAÇÃO PULSADO	1.0	Unidade	2.684,72	2.684,72
ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA, COM FREQUENCIA DE 1 E 3 MHZ , TELA LCD, COM MODO DE EMISSÃO CONTINUO, E OPERAÇÃO PULSADO					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 9 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 385.709,70 (trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e nove reais e setenta centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Cópia de documento oficial com foto e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do titular, no caso de firma individual ou do (s) sócio (s), quando se tratar de sociedade;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).);
- 8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.25.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.27. Comprovação de aptidão compatível com o objeto desta contratação ou com o item pertinente por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

8.30.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>);

8.30.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.30.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.30.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.30.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.30.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0801.10.302.1003.2.035 - Gerenciamento das ASPS - Custo / MAC (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905212 - Equipamentos e Material Permanente 44905234 - Equipamentos e Material Permanente 44905208 - Equipamentos e Material Permanente; 0801.10.301.1002.2.033 - Gerenciamento das ASPS - Custo/Atencao Primaria (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905212 - Equipamentos e Material Permanente 44905234 - Equipamentos e Material Permanente 44905208 - Equipamentos e Material Permanente; 0801.10.122.0401.2.030 - Gerenciamento da Secretaria de Saude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905212 - Equipamentos e Material Permanente 44905208 - Equipamentos e Material Permanente 44905234 - Equipamentos e Material Permanente; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Chorozinho/CE, 22 de agosto de 2024

assinado eletronicamente

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS